



CONTRATO	Nº 174/2021	DATA 29/12/2021
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA

OBJETO

Aquisição de condutores elétricos do tipo cabo de cobre isolado, lote I e II.

CONTRATO Nº 174/2021

Contrato de aquisição de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA.**, situada na Rua Zaqueu Brandão, nº. 154 – Bairro São José – CEP 49015-330 em Aracaju/SE., inscrita no CNPJ 32.870.057/0001-38 representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **HERÁCLITO PASSOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da C.I. nº. 176.311 SSP/SE e do CPF nº. 116.241.835-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 21/05/21 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 9006/2021 EDOC.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **095/2021**, Ata de registro de preços **049/2021**, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.0_ Aquisição de condutores elétricos do tipo cabo de cobre isolado, lote I e II.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 211.703,80 (duzentos e onze mil setecentos e três reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) **meses**, contando-se a partir

da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 - O prazo de entrega do material será de **30 dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada preferencialmente por meio digital, cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para re-

cepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas

detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.
- o) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

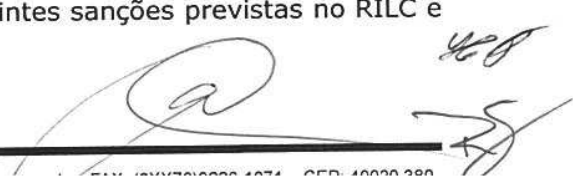
10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:



- 11.1.1** - Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 12(doze) meses a partir da apresentação da proposta da contratada.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade **fiança bancária**.

13.2. Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 095/2021;
- Ata de Registro de Preços 049/2021;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

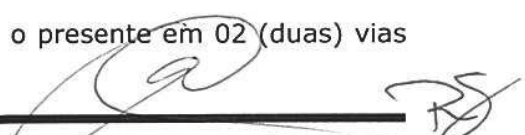
CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.



Aracaju/SE, 29 de dezembro de 2021.


"HERACLITO PASSOS LIMA"
ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO


"GILVAN DOS SANTOS"
GERENTE - GMEL


"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - DESO



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNT.	TOTAL
1	LOTE 1				
01.04	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 120MM2, 0,6/1KV / 90 GRAUS C (EPROTENAX -G7 OU SIMILAR)	m	600	R\$ 75,02	R\$ 45.012,00
01.05	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 150MM2, 0,6/1KV / 90 GRAUS C (EPROTENAX -G7 OU SIMILAR)	m	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
01.06	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 300MM2, 0,6/1KV / 90 GRAUS C (EPROTENAX -G7 OU SIMILAR)	m	540	R\$ 224,47	R\$ 121.213,80
2	LOTE 2				
02.01	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3CONDUTORES DE 10MM2	m	200	R\$ 27,39	R\$ 5.478,00
TOTAL					R\$ 211.703,80

ESF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

quinta-feira, 30 de Dezembro de 2021 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.820

68

PROCESSO n.º 385/2021-RESCISÃO CONTRATUAL-DER/SE.

BASE LEGAL: com base no que dispõe a Lei nº 11.788/2008

Aracaju, 18 de junho de 2021.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 173/2021//Base legal: Art. 29, inciso da Lei 13.303/2016//
Contratada: Adplant Construções e Empreendimentos Eireli//
Objeto: Execução de serviços de engenharia complementares
do sistema de esgotamento sanitário na zona de expansão de
Aracaju //R\$98.256,66//80dias//Próprios.

1º Aditivo Contrato 132/2020//Base legal: Art. 72 da lei
13.303/2016//Contratada: Pulse Investimentos Ltda//Objeto:
Prorrogar por 12 meses a partir de 05/01/2022.

Contrato 174/2021//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada:
Eletricidade Industrial Ltda//Objeto: Aquisição de condutores
elétricos do tipo cabo de cobre isolado.//R\$211.703,80//12
meses//Próprios.

Detran

EXTRATO DO RESULTADO DA SELEÇÃO 1ª CHAMADA
PROGRAMA CNH SOCIAL 2021

O Estado de Sergipe, por intermédio da Diretora-Presidente do
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o
disposto no art. 6º, inciso III da Lei Estadual nº 8.930/2021, torna
público o resultado da Seleção dos Beneficiários contemplados
pelo Programa Social de Formação de Condutores de Veículos
Automotores - "CNH Social" referente a edição realizada no
2º semestre de 2021, que já encontra-se disponível na página
oficial do DETRAN/SE (www.detran.se.gov.br).
Aracaju, 29 de dezembro de 2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente - DETRAN / SE

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021.
PROCESSO nº. 2575/2021.**

O Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE,
por intermédio da Diretora-Presidente, no uso de suas
atribuições legais, vem em obediência ao disposto no Art. 26
da Lei nº 8666/1993, apresentar Justificativa de Inexigibilidade
de Licitação com fulcro no Art. 25 da Lei nº 8666/1993, para
credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos
serviços de Realização de Exames de Aptidão Física e Mental
e de Avaliação Psicológica e para a prestação dos serviços de
Capacitação Teórico-Técnico e Prática de Direção Veicular,
para serem executados durante a execução do Programa
Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores,
denominado "CNH SOCIAL" devidamente instituído através
da Lei Estadual 8.930 de 09 de dezembro de 2021. Dotação
Orçamentária: Unidade Orçamentária: 22201 - Classificação
Programática: 06.422.0010 - Projeto Atividade: 0904 - Elemento
de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 0270. Parecer
jurídico nº 113/2021
Aracaju, 23 de dezembro de 2021.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente do DETRAN/SE

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de
Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de
2005, Resolve:

PORTARIA Nº 591/2021, de 07/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de LUIZ FERNANDO DA SILVA GÓIS, R.G.
Nº 557.XXX/SSP/SE, CPF Nº XXX.875.605-XX, com residência
na Rua João Bispo Menezes, Nº XX, Conjunto dos Motoristas,
Bairro Luzia, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como
Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de
Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 596/2021, de 09/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de JOSEFA IRAMI MENDONÇA, psicóloga,
brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita
no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 739.XXX/SSP/SE, CPF.
XXX.170.555-XX, residente na Rua D, Nº XXX, Loteamento
J.C. Barros, Bairro Aeroporto, Aracaju/SE, para atuar como
responsável pela avaliação psicológica de candidatos a
condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira
Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 600/2021, de 09/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de IZABELA CAROLINE SILVA BEZERRA DE
OLIVEIRA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização
de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG.
3.XXX.872-X/SSP/SE, CPF. XXX.315.805-XX, residente na

Avenida Confiança, Nº XXX, Bairro Industrial, Aracaju/SE,
para atuar como responsável pela avaliação psicológica de
candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção
da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 618/2021, de 10/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de JOANNA MENDES RIBEIRO CHAVES,
psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito,
inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 1.XXX.856/SSP/SE,
CPF. XXX.030.825-XX, residente na Rua Francisco Gumerindo
Bessa, Nº XXX, Ap. XXX, Bairro Grageru, Aracaju/SE, para atuar
como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a
condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira
Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 636/2021 DE 17.12.2021 Art. 1º - Conceder o
credenciamento a empresa RENIVALDA FRANCISCA DOS
SANTOS - ME, CNPJ 22.XXX.XXX.001-XX, credenciada sob
o nº XX, instalada na Rua "E", Loteamento São Domingos, Nº
XX, Bairro Alagoas, Estância/SE, para atuar como Empresa
Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão
Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de
Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de
Estância/SE.

PORTARIA Nº 637/2021, de 17/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de SÔNIA MARIA SANTOS FERREIRA,
psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito,
inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 299.XXX/SSP/SE,
CPF. XXX.188.867-XX, residente na Rua Érico Alves dos
Santos, nº XX, Conjunto Santa Lucia, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE,
para atuar como responsável pela avaliação psicológica de
candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção
da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 638/2021, de 17/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de MARIA DE LOURDES SANTOS ALMEIDA,
psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito,
inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 609.XXX/SSP/SE,
CPF. XXX.089.145-XX, residente na Rua Lourival Chagas, Nº
XXX, Condomínio Clube Jardins, Edifício Bromélia, Ap. XXX,
Bairro Grageru, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela
avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos
automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação
- CNH.

PORTARIA Nº 639/2021, de 17/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de VANUZIA COSTA, psicóloga, brasileira,
com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob
o nº 19/XXXXXX RG. 912.XXX/SSP/SE, CPF. XXX.754.455-XX,
residente na Rua Oswaldo Garavine, Nº XX, Bairro Jabotiana,
Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação
psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores,
na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 640/2021, de 17/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de ROSA MALENA SANTOS, psicóloga,
brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita
no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 769.XXX/SSP/SP, CPF.
XXX.041.125-XX, residente na Rua Hilma Moraes, Nº XXX,
Residencial Costa Nova II, Bairro Aruanda, Aracaju/SE, para
atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos
a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira
Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 641/2021, de 17/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, psicólogo,
brasileiro, com curso de especialização de trânsito, inscrito no
C.R.P. sob o nº 03/XXXXXX RG. 3.XXX.212-X/SSP/SE, CPF.
XXX.122.298-XX, residente na Rua da Paz, Nº XX, Atalaia Nova
Barra dos Coqueiros /SE, para atuar como responsável pela
avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos
automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação
- CNH.

PORTARIA Nº 642/2021, de 17/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de MARIA GRAZIELA GOMES ALVES,
psicóloga, brasileira, com curso de especialista em trânsito,
inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 1.XXX.160/SSP/SE,
CPF. XXX.394.815-XX, residente na Praça José Durval
de Matos, Nº XXX, Bairro Centro, Carira/SE, para atuar como
responsável pela avaliação psicológica de candidatos a
condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira
Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 643/2021, de 17/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de VALÉRIA COSTA DA CUNHA, psicóloga,
brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no
C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 1.XXX.282-X/SSP/SP, CPF.
XXX.327.505-XX, residente na Avenida Governador Paulo
Barreto, Nº XXXX, Ap. XXXX, Bairro Jardins, Aracaju/SE,
para atuar como responsável pela avaliação psicológica de
candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção
da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 644/2021, de 17/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de GEOVÂNIA SOUSA SANTOS PEREIRA,
psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito,
inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 1.XXX.924/SSP/SE,
CPF. XXX.866.945-XX, residente na Rua G 10, nº XXX, Conjunto
Orlando Dantas, Bairro São Conrado, Aracaju/SE, para atuar
como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a
condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira
Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 645/2021, de 17/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de ANEISA RAMOS NUNES DE CARVALHO,
psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito,
inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 387.XXX/SSP/SE,
CPF. XXX.064.945-XX, residente na Avenida Antônio Fagundes
de Santana, Nº XX, Ap.X,XXX, Praia Formosa Residence, Bairro
13 de Julho, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela

avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos
automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação
- CNH.

PORTARIA Nº 649/2021, de 20/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de CLÁUDIA RUBIA DE MELO ABREU
MIRANDA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização
de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 868,
XXX/SSP/SE, CPF. XXX.983.495-XX, residente na Rua Maria
Adolfina Costa, Nº XXX, Conjunto Augusto Franco, Bairro
Farolândia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela
avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos
automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação
- CNH.

PORTARIA Nº 650/2021, de 20/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de KELLE GARDENIA ROCHA DE JESUS,
psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito,
inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXX RG. 1.XXX.388/SSP/SE,
CPF. XXX.469.395-XX, residente na Avenida João Evangelista
da Costa, Nº XX, Bairro Centro, Moita Bonita/SE, para atuar
como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a
condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira
Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 651/2021, de 20/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de MARIA JACI DE CASTRO ALMEIDA,
psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito,
inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 295.XXX/SSP/SE,
CPF. XXX.136.995-XX, residente na Rua Doutor Luiz Antonio
de Farias, Nº XX, Conjunto Pontal, Bairro Luzia, Aracaju/SE,
para atuar como responsável pela avaliação psicológica de
candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção
da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 652/2021, de 20/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de CRISTIANY RODRIGUES SANTOS,
psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito,
inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 1.XXX.760/
SSP/SE, CPF. XXX.650.275-XX, residente na Travessa São
Francisco, Nº XX, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, para atuar
como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a
condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira
Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 653/2021, de 20/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de MARIZA CAMILA MELO DE ALMEIDA,
médica especialista em trânsito, brasileira, inscrita no
C.R.M. sob o nº XXX-SE, RG. 613.XXX/SSP/SE CPF Nº
XXX.631.734-XX, residente na Rua A, Edifício Ibiá, Ap. XXX, Nº
XXX, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável
pela avaliação médica, através do exame de aptidão Física e
Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na
obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 654/2021, de 20/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de GERALDO DA SILVA, R.G. Nº 113.XXXX/
SSP/SE, CPF Nº XXX.919.215-XX, Cód XXX, com residência
na Avenida Rubens Sabino R. Chaves, Nº XXX, Bairro Arana,
Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante
Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de
Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 655/2021, de 20/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de CAROLINA CALUMBY BARRETO
MOTA, médica especialista em trânsito, brasileira, inscrita no
C.R.M. sob o nº XXXX-SE, RG. 304.XXXX-0/SSP/SE CPF
Nº XXX.157.371-XX, residente na Rua Professor Roberto
Queiroz, Nº XX, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, para atuar
como responsável pela avaliação médica, através do exame de
aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos
automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação
- CNH.

PORTARIA Nº 655-A/2021, de 20/12/2021 - Art. 1º - Renovar o
credenciamento de REINIVALDA FRANCISCA DOS
SANTOS FELISBERTO, R.G. Nº 111.XXXX/SSP/SE, CPF
Nº XXX.881.905-XX, Cód-XXX, com residência na Rua "B",
Loteamento Nossa Senhora de Lourdes, nº XX, Bairro Alagoas
Estância/SE, para prestar seus serviços como Despachante
Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de
Sergipe - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Fundação De Saúde Parreiras Horta

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2021

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por
sua Comissão de Pregão, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93
e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos
interessados, a REVOGAÇÃO do lote 05, por interesse Público
da licitação na modalidade acima especificada, que trata do
Registro de preço, visando futuras aquisições de insumos e
materiais destinados aos laboratórios de produção de insumos
estratégicos e de diagnóstico de produtos e ambiente, da
Fundação de Saúde Parreiras Horta,
Aracaju, 29 de dezembro de 2021

Vilmari Ferreira Carregosa
Pregoeira da FSPH



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Novembro de 2021
Nº. 202100354741

CNPJ: 32.870.057/0001-38

Contribuinte: ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 24/02/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EA.0040.0009.AJ.058C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.870.057/0001-38

Certidão nº: 36091850/2021

Expedição: 13/10/2021, às 10:08:01

Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **32.870.057/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1204417/2021

Inscrição Estadual: 27.083.861-9
Razão Social: ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 32.870.057/0001-38
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Endereço: RUA ZAQUEU BRANDAO 154
SAO JOSE - ARACAJU CEP: 49015330

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **28/12/2021 11:00:21, válida até 27/01/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Dezembro de 2021

Autenticação:202112289HOHRF

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 32.870.057/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:31 do dia 26/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2022.

Código de controle da certidão: **D250.1DB6.465E.AF5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA		
Nome Fantasia:	HEPLIM	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 32.870.057/0001-38
Data da Emissão:	28/12/2021 11:08	Data de Validade:	* 27/01/2022 *
Nº da Certidão:	* 0002897593 *	Nº da Autenticidade:	* 4238522181 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.870.057/0001-38

Razão Social: ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA

Endereço: R ZAQUEU BRANDAO 154 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2021 a 26/01/2022

Certificação Número: 2021122800550894617480

Informação obtida em 28/12/2021 11:13:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 1204426/2021

Inscrição Estadual: 27.083.861-9
Razão Social: ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 32.870.057/0001-38
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Endereço: RUA ZAQUEU BRANDAO 154
SAO JOSE - ARACAJU CEP: 49015330

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **28/12/2021 11:02:47**, é válida até **27/01/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Dezembro de 2021

Autenticação:202112289HOHWC

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000